



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Poder Executivo
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

Lei N.º 458/2014

De 10 de dezembro de 2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares, e contém outras providências”

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para despesas com aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FICH A N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
353	08.244.0012.2.096/449052	Manutenção do Programa Gestão Bolsa Família	10.000,00
412	27.813.0005.2.043/339030	Promoção de Festividades, Cívicas e Populares	500,00
415	27.813.0005.2.043/339039	Promoção de Festividades, Cívicas e Populares	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			15.500,00

Art. 2º- Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular as seguintes dotações:

FICH A N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
345	08.244.0012.1.039/449052	Aquis. de Veíc. Equip. para Fundo Munic. Assist. Social	3.000,00
346	08.244.0012.1.039/449052	Aquis. de Veíc. Equip. para Fundo Munic. Assist. Social	5.000,00
347	08.244.0012.1.039/449052	Aquis. de Veíc. Equip. para Fundo Munic. Assist. Social	5.000,00
425	27.813.0005.2.045/339031	Realização de Eventos Esportivos	2.500,00
TOTAL ANULAÇÃO			15.500,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 10 de dezembro de 2014.


Geraldo Lúcio de Laia Souza
Prefeito Municipal